



Prefeitura Municipal de Juquiá
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

**LEI Nº 502/2011, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

YVETE MIYOKO HATTORI, Prefeita Municipal em exercício da Cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade, um crédito adicional no valor de **R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)**, conforme item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, para suplementar as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02.07	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR
02.07.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
13.392.0029.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
3.000.00	DESPESAS CORRENTES	
01.00	FONTE 01 – RECURSOS TESOIRO	
(201) 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	1.700,00
	TOTAL	1.700,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do presente crédito serão provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.07	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR
02.07.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
13.392.0029.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
3.000.00	DESPESAS CORRENTES	
01.00	FONTE 01 – RECURSOS TESOIRO	
(202) 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	1.700,00
	TOTAL	1.700,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 23 de Novembro de 2011.

YVETE MIYOKO HATTORI
Prefeita Municipal em exercício

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora do Departamento de Governo e Administração

GILBERTO MATHEUS DA VEIGA
Diretor do Departamento Jurídico